



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 10 de Setembro de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

Prefeito Aivaldo Luis de Alcântara Azevedo

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Meio Ambiente e Turismo

LICENÇA ESPECÍFICA MUNICIPAL Nº 001/2026

(Para expedição de Registro de Licenciamento na Agência Nacional de Mineração - ANM)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA - PB, no uso de suas atribuições legais e constitutivas (Art. 23, XI, da CF/88), e em cumprimento às disposições do Art. 2º da Lei Federal nº 6.567/1978, com redação dada pela Lei Federal nº 8.982/1995, bem como da Portaria DG-DNPM nº 266/2008, e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo Municipal nº 016/2026, RESOLVE:

Art. 1º EXPEDIR a presente LICENÇA ESPECÍFICA MUNICIPAL em favor da empresa **BRITADOR AURORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 68.024.059/0001-53, estabelecida no Sítio Alto Grande, Zona Rural, Araruna - PB, CEP: 58233-000, para fins de registro e aproveitamento mineral sob o Regime de Licenciamento da substância mineral **GRANITO**, em uma área de 18,01 hectares, localizada no Sítio Baixio, Zona Rural deste Município.

Art. 2º A área delimitada para a exploração mineral objeto desta Licença possui o polígono definido pelas seguintes coordenadas geográficas (DATUM SIRGAS 2000):

Vértice 1 (PA): Lat 06°29'32.921"S / Long 35°43'39.814"O

Vértice 2: Lat 06°29'38.064"S / Long 35°43'39.814"O

Vértice 3: Lat 06°29'38.064"S / Long 35°43'36.260"O

Vértice 4: Lat 06°29'43.897"S / Long 35°43'36.260"O

Vértice 5: Lat 06°29'43.897"S / Long 35°43'46.882"O

Vértice 6: Lat 06°29'40.827"S / Long 35°43'46.882"O

Vértice 7: Lat 06°29'40.827"S / Long 35°43'50.628"O

Vértice 8: Lat 06°29'39.253"S / Long 35°43'50.628"O

Vértice 9: Lat 06°29'39.253"S / Long 35°43'52.405"O

Vértice 10: Lat 06°29'37.219"S / Long 35°43'52.405"O

Vértice 11: Lat 06°29'37.219"S / Long 35°43'55.032"O

Vértice 12: Lat 06°29'30.887"S / Long 35°43'55.032"O

Vértice 13: Lat 06°29'30.887"S / Long 35°43'52.444"O

Vértice 14: Lat 06°29'28.355"S / Long 35°43'52.444"O

Vértice 15: Lat 06°29'28.355"S / Long 35°43'46.959"O

Vértice 16: Lat 06°29'30.312"S / Long 35°43'46.959"O

Vértice 17: Lat 06°29'30.312"S / Long 35°43'44.294"O

Vértice 18: Lat 06°29'32.077"S / Long 35°43'44.294"O

Vértice 19: Lat 06°29'32.077"S / Long 35°43'41.436"O

Vértice 20: Lat 06°29'32.499"S / Long 35°43'41.436"O

Vértice 21: Lat 06°29'32.499"S / Long 35°43'39.737"O

Vértice 22: Lat 06°29'32.921"S / Long 35°43'39.737"O

Vértice 23: Lat 06°29'32.921"S / Long 35°43'39.814"O

Art. 3º A presente Licença atesta exclusivamente a autorização municipal quanto ao uso do solo e interesse do município no aproveitamento da jazida, declarando que o local pretendido não encontra impedimentos na legislação urbana, ambiental ou de ordenamento territorial municipal.

Art. 4º RESSALVA-SE que o efetivo início das atividades de lavra e extração mineral fica condicionado obrigatoriamente a:

1. Obtenção do respectivo Registro de Licença emitido pela Agência Nacional de Mineração (ANM);
2. Obtenção da correspondente Licença Ambiental (LP/LI/LO) emitida pelo Órgão Ambiental competente;
3. Cumprimento das normas de segurança do trabalho e recuperação de área degradada (PRAD).

Art. 5º Esta Licença tem validade de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua publicação ou assinatura.

Araruna/PB, 10 de setembro de 2026.

AVAILDO LUIS DE ALCANTARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Araruna - PB